
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 015/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover alterações na Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para incluir, na estrutura administrativa do Município de Campo Verde, o Departamento Operacional do Aeródromo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, criando os cargos comissionados de Diretor do Aeródromo Municipal e de Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal, com suas respectivas atribuições.

A proposição também atualiza a estrutura e as atribuições do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, visando otimizar a organização administrativa, aprimorar a gestão operacional e assegurar maior eficiência na execução dos serviços públicos, substituindo o cargo de Gerente de Habitação e Regularização Fundiária pelo cargo de Superintendente de Habitação.

Adicionalmente, altera-se a nomenclatura do Departamento de Tecnologia da Informação incluso na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que passa a denominar-se Departamento do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu

intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 17 DE
JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da unidade *f* do inciso II do Anexo 1 (Estrutura Administrativa Organizacional e Quadro de Cargos Comissionados) da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, que passará a ter a seguinte denominação: **Departamento do Núcleo de Tecnologia da Informação**.

Art. 2º. Fica acrescida a alínea *h* ao inciso V do Anexo I (Estrutura Administrativa Organizacional e Quadro de Cargos Comissionados) da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para criação dos cargos previstos nos itens 1 e 2 (Diretor do Aeródromo Municipal e Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal), que passará a vigorar com a seguinte redação:

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOVSP:****h) DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO AERÓDROMO
MUNICIPAL:**

1. Diretor do Aeródromo Municipal	5.310,15	1
2. Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal	3.232,23	1

Art. 3º. Fica acrescido a alínea *h*), juntamente com os respectivos itens 1 e 2, ao item V do Anexo 2 (Atribuições e Áreas de Atuação), da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, o seguinte dispositivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

h) DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL:

1. Diretor do Aeródromo Municipal: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Aeródromo Municipal, garantindo o cumprimento das normas legais e regulatórias. Controlar e acompanhar a movimentação de aeronaves, agendamentos de pouso/decolagem, e registro de operações. Elaborar relatórios e indicadores de desempenho do aeródromo, incluindo fluxo de aeronaves, uso da pista, incidentes operacionais e demandas institucionais. Gerenciar a documentação técnica e administrativa exigida por órgãos reguladores (ANAC, DECEA, FAB), assegurando sua atualização e regularidade. Coordenar ações de atendimento ao público, autoridades e usuários do aeródromo, prestando suporte administrativo e operacional. Articular com secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, visando a execução de projetos, manutenção de convênios e atendimento a vistorias ou fiscalizações. Organizar processos internos de compras, manutenção e prestação de contas relacionados ao aeródromo, conforme normas da administração pública. Apoiar a realização de eventos, treinamentos e ações educativas vinculadas à aviação civil, segurança aérea e uso institucional do aeródromo. Controlar os bens patrimoniais, insumos e materiais de uso do aeródromo, elaborando requisições e relatórios de uso. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação e conforme determinação da autoridade superior.

2. Coordenador de Manutenção do Aeródromo Municipal: Planejar, coordenar e executar os serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e de infraestrutura da pista e áreas operacionais do Aeródromo Municipal. Fiscalizar e realizar vistorias periódicas nas instalações do aeródromo, identificando a necessidade de reparos, substituições ou melhorias. Executar ou supervisionar a limpeza e conservação da pista de pouso, taxiamento, pátio de aeronaves, áreas de segurança, alambrados e demais dependências. Zelar pelo correto funcionamento dos sistemas de balizamento noturno, sinalização e iluminação do aeródromo. Realizar pequenas obras e manutenções preventivas e corretivas, conforme diretrizes da Secretaria competente. Acompanhar contratos terceirizados de manutenção, segurança e vigilância, reportando irregularidades e apoiando fiscalizações. Controlar o uso e conservação dos equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos afetos à manutenção do aeródromo. Elaborar relatórios técnicos e descritivos de ocorrências, serviços realizados e cronogramas de manutenção. Atuar em conjunto com o Supervisor do Aeródromo para garantir o pleno funcionamento da estrutura física e operacional. Executar outras tarefas correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo 1 (Estrutura Administrativa Organizacional e Quadro de Cargos Comissionados), inciso X, alínea g, da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para excluir o cargo de Gerente de Habitação e Regularização Fundiária e criar, no mesmo item 1, o cargo de Superintendente de Habitação, que passará a vigorar com a seguinte redação:

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASHAB:

g) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Superintendente de Habitação	12.712,11	1
--	------------------	----------

Art. 5º. Fica alterado o Anexo 2 (Atribuições e Áreas de Atuação) da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, para modificar as atribuições do cargo disposto no item 1, alínea g, inciso X, que passará a vigorar com a seguinte redação:

g) DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

1. Superintendente de Habitação: Promover, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação, bem como políticas e diretrizes para a regularização de loteamentos e ocupações irregulares; representar a Secretaria em parcerias com órgãos federais e estaduais, visando fortalecer os programas de acesso à moradia; articular estratégias para a regularização e titulação de áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; promover o planejamento e o monitoramento orçamentário dos programas habitacionais, assegurando sua integração aos instrumentos de planejamento municipal; compatibilizar a política municipal de habitação de interesse social com as demais políticas setoriais e participar do processo de formulação de políticas e planos municipais; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção que possibilitem a redução de custos; participar efetivamente da implantação do Plano Diretor e demais leis que regem o regular andamento da regularização urbana; desenvolver projetos de intervenção integrada, em articulação com as demais unidades e instâncias municipais, estaduais e federais, bem como com agentes privados e organizações da sociedade civil; promover ações de captação de recursos para a execução das ações e programas da política municipal de habitação de interesse social; fomentar pesquisas, celebrar convênios e firmar parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas habitacionais; proferir despacho final nos processos de regularização

fundária; e desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art.6º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 206, de 17 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

TOTAL DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS:	277
--	------------

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO – ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefícios e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Corresponde as seguintes alterações:

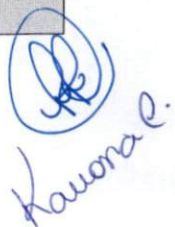
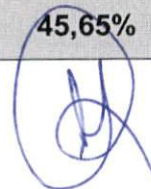
1.1 Projeto de Lei Complementar, alterações na Lei Complementar N.º 206/2025, da Estrutura Administrativa Organizacional.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

DESCRIÇÃO	IMPACTO		
	Mensal	Anual (x13,3)	Percentual
1.1 Alterações na Lei Complementar N.º 206/2025	14.001,25	186.216,56	0,05%
TOTAIS:	14.001,25	186.216,56	0,05%

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

DESCRIÇÃO	2024 + RGAs e Alterações Até 07/2025	Projeção após Alterações	Impacto Alterações
Receita Corrente Líquida Janeiro a Dezembro 2024	344.338.997,98		
Despesas com Pessoal (DTP)	145.897.751,06	146.083.967,62	186.216,56
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL (DTP)	42,37%	42,42%	0,05%
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL (DTP II) (com despesas possíveis de serem consideradas)	156.995.800,70	157.182.017,26	186.216,56
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL (DTP II)	45,59%	45,65%	0,05%


Kawana P.



Todas as projeções financeiras estão abaixo do limite de alerta de **48,60%**, do limite prudencial de **51,30%**, para tanto o cálculo está **dentro do limite legal de 54,00%** para o Poder Executivo.

Campo Verde-MT, 06 de Agosto de 2025.

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Serviços Administrativos

KAUANA CARVALHO SOARES

Gerente de Recursos Humanos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Prefeito Municipal de Campo Verde, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

Campo Verde - MT, 06 de Agosto de 2025.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMULAÇÃO ALTERAÇÕES ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL - 2025

SECRETARIA	SITUAÇÃO ATUAL				SIMULAÇÃO NOVA LEI				IMPACTO				
	VAGAS	VENCIMENTOS	PATRONAL	CUSTO MENSAL	VAGAS	VENCIMENTOS	PATRONAL	CUSTO MENSAL	VAGAS	VENCIMENTOS	PATRONAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL (x12,3)
I - GABINETE DO PREFEITO	18	159.710,05	20.958,27	180.668,32	18	159.710,05	20.958,27	180.668,32	-	-	-	-	-
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32	175.047,98	22.971,02	198.019,00	32	175.047,98	22.971,02	198.019,00	-	-	-	-	-
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11	66.280,14	8.697,74	74.977,88	11	66.280,14	8.697,74	74.977,88	-	-	-	-	-
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24	85.528,22	11.223,61	96.751,83	24	85.528,22	11.223,61	96.751,83	-	-	-	-	-
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	32	173.908,44	22.821,48	196.729,93	34	182.450,82	23.942,47	206.393,30	2	8.542,38	1.120,99	9.663,37	128.522,83
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	11	72.680,88	9.537,69	82.218,58	11	72.680,88	9.537,69	82.218,58	-	-	-	-	-
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	8	46.510,35	6.103,41	52.613,76	8	46.510,35	6.103,41	52.613,76	-	-	-	-	-
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	9	47.202,84	6.194,29	53.397,13	9	47.202,84	6.194,29	53.397,13	-	-	-	-	-
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	56	451.446,08	59.241,92	510.688,00	56	451.446,08	59.241,92	510.688,00	-	-	-	-	-
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26	128.656,95	16.883,27	145.540,22	26	132.491,61	17.386,48	149.878,09	-	3.834,66	503,21	4.337,87	57.693,73
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6	37.967,97	4.982,42	42.950,39	6	37.967,97	4.982,42	42.950,39	-	-	-	-	-
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	19	147.192,28	19.315,60	166.507,88	19	147.192,28	19.315,60	166.507,88	-	-	-	-	-
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SAÚDE	13	67.382,00	8.842,34	76.224,33	13	67.382,00	8.842,34	76.224,33	-	-	-	-	-
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6	37.506,17	4.921,82	42.427,99	6	37.506,17	4.921,82	42.427,99	-	-	-	-	-
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	4	29.436,69	3.862,89	33.299,58	4	29.436,69	3.862,89	33.299,58	-	-	-	-	-
TOTAIS:	275	1.726.457,04	226.557,78	1.953.014,82	277	1.738.834,08	228.181,98	1.967.016,06	2	12.377,04	1.624,20	14.001,25	186.216,56